

Lei Municipal nº 1.413 de 20 de fevereiro de 2019

(Projeto de Lei nº018/2019 de autoria do Executivo).

“Estabelece o índice de Revisão Geral no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, elaborou e aprovou a seguinte Lei, que é por ele sancionada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o IPCA de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a título de Revisão Geral Anual preconizada no art. 37, inc. X da Constituição Federal.

Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2018, pelo indicador IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 fevereiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal